LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Altera quantitativo de vagas no cargo efetivo que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas no Anexo I da Lei nº 3.023, de 27 de dezembro de 1995, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 14, de 11 de fevereiro de 2000, nº 86, de 27 de setembro de 2013 e nº 106, de 28 de setembro de 2015, 24 (vinte e quatro) vagas para o cargo de provimento efetivo Professor de Educação Infantil-Creche – PEI-C.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 23 de agosto de 2018.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Alessandra Nogueira Santos Araújo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município